



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 3248-0100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de revitalizar e valorizar os espaços externos das unidades educacionais municipais, especialmente aqueles destinados às atividades esportivas, de convivência e integração da comunidade escolar.

O Complexo Esportivo da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire e a Escola Municipal Monsenhor Pegado constituem espaços de utilização cotidiana por estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade, razão pela qual a melhoria de sua ambientação e identidade visual contribui para a criação de ambientes mais acolhedores, estimulantes e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, baseados no Art. 74 caput da Lei 14.133/2021, que discorre sobre o processo de contratação direta.

II - OBJETO DA AQUISIÇÃO:

REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA EM PAREDE EXTERNA, COM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE MURAL ARTÍSTICO DE TEMÁTICA FUTURÍSTICA E CONTEMPORÂNEA NO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE E NA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEGADO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	ÁREA ESTIMADA	VALOR POR m ²	VALOR TOTAL
Pintura artística com elaboração e execução de mural de temática futurística e contemporânea	401 m ²	R\$ 112,50	R\$ 45.112,50

III – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a revitalização, valorização e melhoria estética dos espaços externos do Complexo Esportivo da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire e da Escola Municipal Monsenhor Pegado, mediante a realização de serviços de pintura artística e execução de murais de temática futurística e contemporânea.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 3248-0100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

Com a finalidade proporcionar ambientes escolares mais atrativos, acolhedores, criativos e visualmente estimulantes, contribuindo para a valorização dos espaços destinados às atividades educacionais, esportivas e de convivência da comunidade escolar.

A execução dos murais artísticos também busca promover a aproximação dos estudantes com a arte e a cultura, estimular a criatividade e contribuir para a construção de uma identidade visual própria dos espaços públicos educacionais, tornando-os mais agradáveis e adequados à utilização cotidiana.

Ressalta-se que o serviço não se limita à pintura convencional de paredes, envolvendo elaboração e execução de composição artística, definição de elementos visuais, cores, formas e técnicas específicas, razão pela qual se faz necessária a contratação de profissional com capacidade e experiência compatíveis com a natureza artística do objeto.

A área total estimada para execução dos serviços é de 401 m², abrangendo os dois espaços escolares, sendo necessária a disponibilização de mão de obra, materiais, tintas, ferramentas, equipamentos e demais recursos indispensáveis à completa execução dos murais, incluindo a preparação das superfícies e o acabamento final.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, proporcionando a revitalização dos ambientes escolares, a valorização dos espaços esportivos e educacionais e a promoção da arte e da cultura no ambiente escolar, garantindo a adequada execução dos serviços pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

IV- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza predominantemente artística e especializada, não se enquadrando como serviço comum, uma vez que sua execução envolve a criação, elaboração e aplicação de murais artísticos de temática futurística e contemporânea, demandando conhecimentos técnicos, habilidades específicas, criatividade, experiência e domínio de técnicas próprias da atividade artística.

Embora o serviço envolva atividades materiais de pintura, seu resultado não pode ser definido exclusivamente por padrões objetivos e uniformes de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado, pois a concepção artística, a composição visual, a escolha de elementos, cores, formas e técnicas de execução possuem caráter específico e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 3248-0100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

dependem da capacidade artística do profissional responsável.

Dessa forma, o objeto apresenta características que ultrapassam a simples execução de pintura convencional, consistindo em serviço artístico especializado, cuja contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao enquadramento jurídico da contratação direta por inexigibilidade, quando comprovada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais.

A classificação adotada decorre, portanto, das características concretas do objeto e da necessidade de obtenção de resultado artístico específico para os espaços educacionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

V- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências do Complexo Esportivo da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire e da Escola Municipal Monsenhor Pegado, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo área total estimada de 401 m².

Os serviços deverão ser executados de forma integral, compreendendo a preparação das superfícies, elaboração e execução dos murais artísticos de temática futurística e contemporânea, aplicação dos materiais, acabamento e limpeza dos locais após a conclusão dos trabalhos.

A entrega do objeto será considerada concluída após a execução integral da pintura artística nos locais definidos pela Administração, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as características da proposta artística aprovada.

Critérios de aceitação

O objeto será recebido e aceito pela Administração quando atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) execução integral da pintura artística na área estimada de 401 m², nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) observância da temática futurística e contemporânea estabelecida para os murais;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 3248-0100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

- c) adequada preparação das superfícies antes da aplicação da pintura;
- d) utilização de materiais e tintas apropriados para aplicação em paredes externas, observando as características e condições das superfícies;
- e) execução da composição artística de acordo com a proposta apresentada e aprovada pela Administração;
- f) apresentação de acabamento adequado, sem falhas, descascamentos, manchas, escorrimentos ou imperfeições decorrentes da execução que comprometam o resultado final;
- g) adequada definição e uniformidade dos elementos artísticos, cores, formas e demais componentes da composição;
- h) correção, pelo contratado, de eventuais falhas ou inadequações identificadas pela fiscalização durante a execução ou no recebimento do serviço, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes da execução inadequada;
- i) limpeza das áreas utilizadas e retirada de resíduos, materiais e equipamentos ao término dos serviços; e
- j) entrega dos espaços em condições adequadas de utilização pela comunidade escolar.

O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatadas irregularidades ou desconformidades, o contratado será notificado para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação da execução integral dos serviços e da conformidade do resultado com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 3248-0100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Complexo Esportivo da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire e da Escola Municipal Monsenhor Pegado

VII- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O acompanhamento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para essa finalidade.

VIII- DO PAGAMENTO

Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

IX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto desta inexigibilidade correrão à conta de dotação específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

Senador Georgino Avelino/RN, 31 de agosto de 2026.

CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA
Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 3248-0100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

ANEXO I – FOTOS DOS LOCAIS





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 3248-0100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 3248-0100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 3248-0100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, n.º 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 3248-0100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

